



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.600, DE 06 DE MARÇO DE 2017 =

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 06.03.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.668,13 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos), para suplementar as dotações do orçamento de 2017, respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PREFEITURA

02.06 - Turismo Cultura e Desporto

27.812.0007.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE PRAÇAS ESP		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	F1	R\$ 26.081,91
4.4.90.51 - Obras e Instalações	F5	R\$ 116.586,22

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R\$ 142.668,13**

Artigo 2º. Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o Excesso de Arrecadação que se verificará no corrente exercício, nas respectivas fontes de recursos conforme abaixo:

Excesso de arrecadação – F1	R\$ 26.081,91
Excesso de arrecadação – F5	R\$ 116.586,22

TOTAL DOS RECURSOS **R\$ 142.668,13**

Artigo 3º. Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício de 2014, Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.579, de 20 de outubro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, Lei Municipal nº. 4.587, de 21 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de março de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO